



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves N° 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 3834-1000

LEI NÚMERO 2663 DE 21 DE MARÇO DE 2005.

(Autógrafo n.º 11/05, Projeto de Lei n.º 21/05 – Vereador Jairo dos Santos)

Dá a denominação de “Jardim Idalina do Amaral Graça”
ao espaço de terreno ajardinado de entorno ao prédio da
Câmara Municipal de Ubatuba.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Jardim Idalina do Amaral Graça”, o
espaço de terreno ajardinado de entorno ao prédio da sede da Câmara Municipal de Ubatuba.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 21 de Março de 2005.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de
Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.

AEG/CRIS